



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL EMERGENCIAL N° 005/2020 – LEI ALDIR BLANC

PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS PARA PREMIAR PONTOS DE CULTURA

O Município de Rondonópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente **Edital Emergencial N° 005/2020**, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc n° 14.017, de 29 de junho de 2020, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei n° 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentada pela Instrução Normativa n° 8, de 11 de maio de 2016, nos termos do Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020, do Decreto n° 6.177, de 1° de agosto de 2007, da Lei n° 12.343, de 2 de dezembro de 2010, da Portaria MinC n° 29, de 21 de maio de 2009, da Lei n° 8.666, de 21 de junho 1993, e da Portaria Interministerial n° 424, de 30 de dezembro de 2016, no que couber, do **Decreto Municipal N° 9708, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**, e demais alterações, nas exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto premiar e valorizar Pontos e Pontões de Cultura para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto n° 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc n° 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no Município de Rondonópolis.

1.2 O montante financeiro total disponibilizado para seleção de propostas no âmbito deste Edital será de **40.000,00** (quarenta mil reais), previstos por meio da dotação orçamentária: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis; Unidade: 23 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 13.392.2212.2134 – Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0182078000.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis-MT

Telefone: 66-3411-5325 / e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

2.1. O prazo de vigência do presente edital será de 06 meses, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final desta seleção no Diário Oficial do Município, prorrogável por uma única vez por igual período.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As vagas para inscrição e seleção serão destinadas da seguinte forma:

a) Na categoria como “Instituição Cultural” – Ponto ou Pontão de Cultura: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com situação cadastral ativa no CNPJ, conforme regulamentação específica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que possua a Certificação Simplificada como Ponto ou Pontão de Cultura e cadastro atualizado na Plataforma Rede Cultura Viva, de acordo com o item 3.1.1 deste Edital, e que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Rondonópolis (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios) e relacionadas às ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014;

b) Na categoria como “Coletivo Cultural” – Ponto de Cultura: organização cultural sem constituição jurídica, representada por pessoa física indicada pelos demais membros do Coletivo por meio de Declaração, que possua a Certificação Simplificada como Ponto de Cultura e cadastro atualizado na Plataforma Rede Cultura Viva, de acordo com o item 3.1.1 deste Edital, e que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Rondonópolis (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios) e relacionadas com às ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014.

3.1.1. Entende-se por “Certificação Simplificada” o Certificado Digital, documento que possui o carimbo de “Ponto de Cultura” e o código digital (QR Code), com a titulação concedida à Instituição Cultural e ao Coletivo Cultural pela Secretaria Especial da Cultura, representada pela atual Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural do Ministério do Turismo.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação de candidatos:

a) Microempreendedores Individuais – MEI;

b) Instituições com fins lucrativos;

c) Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
 - e) Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - f) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
 - g) Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
 - h) Instituições e Coletivos Culturais que não possuam a Certificação Simplificada de Ponto ou Pontão de Cultura;
 - i) Instituições e Coletivos Culturais que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016;
 - j) Partidos políticos e suas entidades;
 - k) Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes;
 - I. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - II. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - III. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - l) Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
 - m) Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- 4.2. É vedada a inscrição de iniciativas, cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.
- 4.3. O candidato deverá apresentar Declaração da não ocorrência das hipóteses previstas nas vedações deste Edital, como parte da documentação da inscrição.
- 4.4. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

5. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

5.1. O edital contará com recursos na ordem de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), oriundos do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, para fins de valorização da cultura local e regional com a implementação da Política Nacional de Cultura Viva no Município de Rondonópolis.

5.2. Os recursos citados no item 5.1 deste Edital serão destinados exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas neste certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento do Município de Rondonópolis.

5.3. A gestão deste Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Rondonópolis.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O Município de Rondonópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, premiará 01 (uma) Instituição Cultural melhor classificado no processo seletivo, que receberá individualmente o valor integral bruto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

6.2. Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição prevista no item 6.1 deste Edital, o Município de Rondonópolis poderá optar por publicar novo edital de seleção pública, respeitando o quantitativo de vagas remanescentes de cada categoria e a disponibilidade orçamentária e financeira;

6.3. Para a execução dos recursos repassados a Instituições Culturais, inexistente a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei;

6.4. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios ao candidato classificado, as categorias previstas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a. **Inscrição;**
- b. **Habilitação:** de caráter eliminatório;
- c. **Seleção:** de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e
- d. **Homologação:** ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento do prêmio.

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

7.2. Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.

7.3. Entende-se por iniciativas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem na Fase de Seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.4. Entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate do item 11 deste Edital.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais a Instituição não poderão alegar desconhecimento.

8.1.1 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

8.1.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

8.1.3 O Município de Rondonópolis não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

8.1.4 Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

9 DO CRONOGRAMA:

9.1 Inscrições: das 10h (dez horas) **do dia 10 de outubro, às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília ao **dia 20 de outubro de 2020**, através de ficha de inscrição e formulário *on-line* <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScqBJmtAlTo0-8yAUwWDMhMqHW7QEFN6hqNF13YOYOyEsr68g/viewform>, disponíveis também no endereço: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>;

9.2 Divulgação das inscrições homologadas: 23 de outubro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>;

9.3 Prazo para recursos: De **dia 24 à 25 de outubro de 2020**, através do endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com;

9.4 Divulgação do resultado dos recursos: 27 de outubro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>;

9.5 Período de seleção de projetos: 28 de outubro a 01 de novembro de 2020.

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

9.6 Divulgação dos projetos aprovados e classificados: 03 de novembro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>;

9.7 Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio: de 04 a 10 de novembro de 2020.

9.8 Para participar do Edital, o candidato deverá fazer chegar À Secretaria Municipal de Cultura através do endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com pelas formas descritas no item 8 e seus subitens, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:

9.8.1 Instituição Cultural:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido pelo endereço: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>
- b) Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 01 (um) ano em formato de PDF;
- c) Cópia simples do Estatuto Social da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização ano em formato de PDF;
- d) Cópia simples vigente da Ata de Eleição ou do Termo de Posse atualizado do responsável legal da instituição cultural ano em formato de PDF;
- e) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto atualizado ou contrato de aluguel em formato de PDF;
- f) Cópia simples do documento de identificação e CPF e comprovante de endereço do responsável legal da instituição cultural em formato de PDF;
- g) Declaração Conjunta (**Anexo I**), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no item 4 deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente, devidamente datada e assinada pelo(a) representante legal da instituição cultural;
- h) Portfólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no Município de Rondonópolis – relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da instituição cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital; e
- i) Cópia simples da Certificação Simplificada de Ponto/Pontão de Cultura, de acordo com o item 3.1.1 deste Edital.
- j) Termo de Compromisso. (modelo anexo V)

9.9 Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social CTPS.

9.10 Após ENVIO da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado nas Fases de Habilitação e de Seleção, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e previsto no item 10. Deste Edital.

9.11 Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências deste Edital.

9.12 Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado no item 9.8.1 deste Edital serão inabilitados.

9.13 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.14 Serão consideradas válidas as propostas enviadas pela internet até o dia 15 de outubro de 2020.

9.15 A Secretaria Municipal de Cultura garantirá a publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Rondonópolis, e no endereço eletrônico <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/> com ampla divulgação da íntegra de seu conteúdo.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, será realizada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

10.2 A habilitação dos candidatos compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, especialmente designada para este fim.

10.3 As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas.

10.4 A candidatura que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos no item 9. Deste Edital e seus subitens, será inabilitada.

10.5 A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 9. Deste Edital ou em desacordo com o estabelecido neste certame implicará na imediata inabilitação da inscrição.

10.6 O Resultado Preliminar da Fase de Habilitação será divulgado pelo site da prefeitura Municipal de Rondonópolis e no Diário Oficial do Município, fazendo constar da publicação:

- a) Nome do Ponto/Pontão de Cultura;
- b) Nome do candidato;
- c) Município;
- d) CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(da) representante do Coletivo Cultural;
- e) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

10.7 Aos candidatos inabilitados caberá pedido de reconsideração na habilitação ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado desta fase no Diário oficial do Município, exclusivamente por meio do Formulário modelo para Pedido de Reconsideração habilitação (**Anexo II**). O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante da Instituição e deve ser encaminhado ao endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com (em formato Portable Document File – PDF).

10.8 O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição será indeferido.

10.9 A análise do pedido de reconsideração constará em ata da Secretaria Municipal de Cultura.

10.10 Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração, o Resultado Final da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis e no endereço eletrônico <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>, com a relação final dos candidatos habilitados e inabilitados, de acordo com os dados descritos no item 9.6 deste Edital.

11. DA SELEÇÃO

11.1 A Seleção das propostas será designada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais através da instauração de uma comissão especial composta por 07 (sete) conselheiros;

11.2 Os 18 (dezoito) membros que compõem e representam a sociedade civil e o poder público eleito através do FÓRUM MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 01 (um) representante da Câmara Municipal de Rondonópolis; 01 (um) representante da Rede Pública de Ensino; 01 (um) representante do Poder Público Federal; 01 (um) representante do segmento das artes cênicas (teatro e circo); 01 (um) representante do segmento da Dança; 01 (um) representante do segmento de artes visuais e digitais (pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, escultura, instalação, arquitetura, novela, web design, moda, decoração e paisagismo, pintura digital, gravura digital, programas de modelação 3D, edição de fotografias e imagens, animação, entre outros); 01 (um) representante do segmento de artesanato; 01 (um) representante do segmento literário (literatura, livro e biblioteca); 01 (um) representante do segmento de música; 01 (um) representante de Manifestações Étnicas e Populares (qualquer manifestação cultural em que o povo produz e participa de forma ativa); 01 (um) representante do Patrimônio Histórico-Cultural; 01 (um) representante do Ponto de Cultura.

11.3 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão apresentar proposta ficando impedido somente de proceder na avaliação de sua proposta;

11.4 Não haverá remuneração ou benefícios financeiros para os participantes desta Comissão de Seleção, dada a urgência e a situação de calamidade pública.

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

11.5 Será premiada 01 (uma) proposta;

11.6 As decisões da Comissão de Seleção serão irrevogáveis, não sendo aceitas solicitações de recursos ou de emissão de pareceres.

11.7 Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, titulares ou suplentes, ficam impedidos de avaliar iniciativas:

- a) Nas quais tenha interesse pessoal;
- b) Em cuja elaboração tenha participado;
- c) De Instituição de que tenha participado;
- d) De candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
- e) De candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

11.8 Os impedimentos descritos no item 10.7 deste Edital aplicam-se igualmente ao membro, cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

11.9 Os trabalhos do Conselho Municipal de Políticas Culturais serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.

12. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

12.1 A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas habilitadas, a partir do Formulário de Inscrição e do Portfólio enviado como comprovante das ações desenvolvidas, e atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos quanto à adequação à Política Nacional de Cultura Viva, os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades onde os candidatos atuam, com o propósito de valorizar ações de formação, assistência e intercâmbio, participação social e mobilização em rede, informação, promoção e comunicação direcionadas à Diversidade Cultural e que restam com as atividades culturais prejudicadas por motivo da pandemia da Covid-19, conforme os seguintes critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção do item 12.2 deste Edital.

12.2 Quadro de Avaliação da Comissão de Seleção para todas as categorias do item 3.1 deste Edital:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Atendimento aos objetivos da Política Nacional de Cultura Viva (Art. 2º, Lei nº 13.018/2014, e art. 12, IN nº 08/2016)	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	60 pontos
a)	Estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas	0	5	10	

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

	<p>e espaços culturais públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.</p> <p>> 0 ponto: Não o faz explicitamente.</p> <p>> 5 pontos: Desenvolve atividades em ao menos dois equipamentos culturais públicos e/ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros).</p> <p>> 10 pontos: Desenvolve atividades em três ou mais equipamentos culturais públicos e/ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros).</p>				
b)	<p>Potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade.</p> <p>> 0 ponto: Não o faz explicitamente.</p> <p>> 5 pontos: Desenvolve ao menos duas ações em rede com instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural.</p> <p>> 10 pontos: Desenvolve três ou mais ações em rede com instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural.</p>	0	5	10	
c)	<p>Promover o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural.</p> <p>> 0 ponto: Não o faz explicitamente.</p> <p>> 5 pontos: Promove o acesso da comunidade a pelo menos um meio de fruição, produção</p>	0	5	10	

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

	ou difusão cultural. > 10 pontos: Promove o acesso da comunidade a dois ou mais meios de fruição, produção e difusão cultural.				
d)	Valorizar a cultura como direito de cidadania e a diversidade cultural como expressão simbólica. > 0 ponto: Não o faz explicitamente. > 5 pontos: Realiza uma atividade cultural de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais brasileiras. > 10 pontos: Realiza duas ou mais atividades culturais de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais brasileiras.	0	5	10	
e)	Ampliar instrumentos de educação com educação. > 0 ponto: Não o faz explicitamente. > 5 pontos: Desenvolve atividades de formação em uma escola pública ou privada. > 10 pontos: Desenvolve atividades de formação em duas ou mais escolas públicas e/ou privadas: 10	0	5	10	
f)	Preservar e a valorizar o patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material ou imaterial. > 0 ponto: Não o faz explicitamente. > 5 pontos: Desenvolve ao menos uma ação de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial.	0	5	10	

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

	> 10 pontos: Desenvolve duas ou mais ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial.				
II	Efeitos artístico culturais, sociais e econômicos	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	<p>Desenvolver a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva, por meio de processo criativo continuado.</p> <p>> 0 ponto: Não o faz explicitamente.</p> <p>> 2 pontos: Desenvolve atividades culturais por meio de um processo criativo continuado em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros).</p> <p>> 5 pontos: Desenvolve atividades culturais por meio de dois ou mais processos criativos continuados em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros).</p>	0	2	5	25 pontos
b)	<p>Promover o desenvolvimento local e regional.</p> <p>> 0 ponto: Não o faz explicitamente.</p> <p>> 2 pontos: Desenvolve ao menos uma ação cultural com geração de emprego e renda na comunidade local/regional.</p> <p>> 5 pontos: Desenvolve duas ou mais ações culturais, com geração de emprego e renda na comunidade local/regional.</p>	0	2	5	
c)	Estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação, a transparência,	0	2	5	

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

	<p>o controle e participação social, e a publicidade.</p> <p>> 0 ponto: Não o faz explicitamente.</p> <p>> 2 pontos: Desenvolve ao menos duas ações de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) junto à comunidade beneficiária.</p> <p>> 5 pontos: Desenvolve três ou mais ações de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc...) junto à comunidade beneficiária.</p>				
d)	<p>Valorizar a diversidade cultural e a educação para a cidadania ativa, por meio da integração entre culturas de tradição oral e educação formal.</p> <p>> 0 ponto: Não o faz explicitamente.</p> <p>> 2 pontos: Desenvolve ao menos uma ação de integração registrada no portfólio.</p> <p>> 5 pontos: Desenvolve duas ou mais ações de integração registradas no portfólio.</p>	0	2	5	
e)	<p>Promover a participação social da comunidade local nas atividades culturais desenvolvidas.</p> <p><i>Deve ser encaminhada junto ao portfólio Declaração de cada participante, devidamente datada e assinada, especificando a comunidade em que atua e as atividades realizadas com o Ponto/Pontão de Cultura.</i></p> <p>> 0 ponto: Não o faz explicitamente e(ou) não consta Declaração de nenhum</p>	0	2	5	

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

	membro da comunidade. > 2 pontos: Possui apoio e consta Declaração de até dois membros da comunidade local, como participantes envolvidos nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros). > 5 pontos: Possui apoio e consta Declaração de três ou mais membros da comunidade local, como participantes envolvidos nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros).				
III	Abrangência da iniciativa considerando o público participante	Não atende		Atende	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino;	0		3	15 pontos
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0		3	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural;	0		3	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida;	0		3	
e)	Povos e Comunidades Tradicionais;	0		3	
TOTAL		100 PONTOS			

12.3 As iniciativas habilitadas serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Cultura entre os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais para avaliação individual.

12.4 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

12.5 Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento do Conselho Municipal de Política Culturais, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma iniciativa passará por uma terceira avaliação.

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

12.6 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

12.7 O candidato que já estiver sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados os critérios de regionalização, a categoria de inscrição, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira, a fim de se evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de instituições ou de coletivos culturais.

12.8 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

12.9 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) Não tenha sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020;
- b) Tenha apresentado maior pontuação no critério I;
- c) Tenha apresentado maior pontuação no critério II; e
- d) Tenha apresentado maior pontuação no critério III;

11.7 Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

12.10 O Resultado Preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/> fazendo constar da publicação.

- a) Nome do Ponto/Pontão de Cultura;
- b) Nome do candidato;
- c) CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(a) representante do Coletivo Cultural;
- d) Nota final obtida na avaliação;

12.11 Ao candidato caberá pedido de reconsideração da fase classificatória ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção no Diário Oficial do Município, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário modelo para Pedido de Reconsideração da classificação (**Anexo III**)

12.12 O pedido de reconsideração da fase classificatória deve estar devidamente assinado pelo(a) representante da Instituição e deve ser encaminhado ao endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com (em formato Portable Document File – PDF).

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

12.13 O pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Políticas Culturais não fundamentado será indeferido.

12.14 O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

12.15 Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota preliminar da Fase de Seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão de Seleção.

12.16 Após a análise e decorrido o prazo dos pedidos de reconsideração ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, a Secretaria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/> o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 A Secretaria Municipal de Cultura divulgará, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/> a Homologação do Resultado Final deste Edital, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- a) Nome do Ponto/Pontão de Cultura;
- b) Nome do candidato;
- c) CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(a) representante do Coletivo Cultural;
- d) Nota Final obtida na avaliação;
- e) Valor do prêmio;
- f) Providências a serem tomadas pelos selecionados.

13.2 A Secretaria Municipal de Cultura encaminhará a publicação do Diário Oficial do Município à Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural para publicação e transparência da Homologação do Resultado Final deste Edital no site da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo (no endereço eletrônico <https://www.cultura.gov.br>) e na Plataforma Rede Cultura Viva (no endereço eletrônico <https://www.culturaviva.gov.br>).

13.3 Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se o Município da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 Os candidatos selecionados serão convocados para o recebimento do prêmio e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, para entrega dos documentos e informações necessários à

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

concessão do prêmio, na forma de documentação complementar que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo.

14.2 Caso o candidato selecionado deseje alterar os dados bancários indicados no ato da inscrição, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 9. Deste Edital.

14.3 As retificações deverão ser enviadas ao endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com (em formato Portable Document File – PDF).

15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1 Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

15.2 Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedências eventuais pendências.

15.3 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura verificará a adimplência do candidato junto ao Município, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual e Municipal – SIAFEM e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. Também será verificado o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União – CND e demais sistemas e certidões pertinentes, de acordo com a legislação vigente.

15.4 Caso algum documento de regularidade não conste na base de dados oficial da administração pública, será solicitado ao candidato selecionado.

15.6 O candidato selecionado que atender ao ato convocatório constante do item 14.1. deste Edital e apresentar pendências quanto à documentação complementar, que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo, ou situação de inadimplência de acordo com o item 15.2 deste Edital, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do(a) Secretaria Municipal de Cultura, para saneamento das pendências e inadimplências.

15.7 O candidato que estiver impossibilitado de receber o prêmio, que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente dentro do prazo estipulado no item 9. Deste Edital, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, a categoria de inscrição, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

15.8 Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado.

15.9 No caso de Instituição Cultural, o prêmio será pago exclusivamente em conta-corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

15.10 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato premiado, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

15.11 Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

e ser convidados a participar de eventuais encontros, entrevistas, reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente certame.

16. DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA

16.1 O candidato premiado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo de Atividades, para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir da premiação das iniciativas culturais, e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

16.2 O Relatório Descritivo de Atividades deve ser devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável legal do candidato selecionado e enviado ao endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com (em formato Portable Document File – PDF).

16.3 Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas Secretaria Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente concurso.

16.4 O Relatório Descritivo de Atividades servirá de subsídio para elaboração dos próximos editais de seleção da Política Nacional de Cultura Viva pela Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural e para o monitoramento de seus resultados pela administração pública no formato de auxílio emergencial proposto pela Lei nº 14.017/2020.

16.5 Cumprir as atividades de contrapartida de preferência na área afim aos respectivos cursos de origem ministrados pelo Ponto de Cultura;

16.6 Contrapartida é uma garantia ou uma recompensa para quem oferece apoio. No caso das contrapartidas sociais, elas são voltadas para gerar um impacto positivo na sociedade.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Caberá a Secretaria de Cultura do Município de Rondonópolis a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.2 As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

17.3 O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.4 O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa não seja selecionada, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura a sua destinação.

17.5 Os casos omissos constatados no processo seletivo serão resolvidos pela Presidência Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

reconsideração.

17.6 Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo(a) Presidente da Comissão de Seleção, ficando desde logo eleito o foro da Comarca do Município de Rondonópolis para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

17.7 Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

17.8 Ao se inscrever, o candidato garante na Declaração Conjunta (**Anexo IV**) a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

17.9 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

17.10 O candidato será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.11 As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

17.12 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as ações da Política Nacional de Cultura Viva e com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

17.13 O presente Edital e respectivos Anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com

17.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura ou por meio do endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com e telefone: 66-3411-5324.

17.15 Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I: Declaração de Não ocorrência das hipóteses
- ANEXO II: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação;
- ANEXO III: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Classificação;
- ANEXO IV: Declaração de inexistência de plágio ou autoplágio
- ANEXO V: Termo de Compromisso

Rondonópolis, 09 de outubro de 2020

Humberto de Campos

Secretário Municipal de Cultura.

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF/CNPJ N° _____
Declaro para os devidos fins, nos termos deste edital de nº05/2020, item 4.3, página 03, Edital de processo seletivo de propostas para premiação Pontos de Cultura. Que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item 4.1.

É vedada a participação de candidatos: Microempreendedores Individuais – MEI; Instituições com fins lucrativos; Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999); Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres; Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros); Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas; Instituições e Coletivos Culturais que não possuam a Certificação Simplificada de Ponto ou Pontão de Cultura; Instituições e Coletivos Culturais que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016; Partidos políticos e suas entidades; Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes; Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta, Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, É vedada a inscrição de iniciativas, cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal do Ponto de Cultura)

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

ANEXO II

FORMULÁRIO – MODELO PARA DE RECONSIDERAÇÃO

FASE DE HABILITAÇÃO

Nome do candidato: _____

Nome do projeto: _____

Nº do projeto: _____

CNPJ: _____

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no subitem 9.7 do Edital Nº 005/2020, de PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS PARA PREMIAR PONTOS DE CULTURA venho solicitar revisão do resultado da fase de habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local e data

Nome e assinatura (os mesmos da carteira de identidade)

Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

ANEXO III

FORMULÁRIO – MODELO PARA DE RECONSIDERAÇÃO

FASE DE CLASSIFICAÇÃO

Nome do candidato: _____

Nome do projeto: _____

Nº do projeto: _____

À Comissão de Seleção do Edital Nº 005/2020

Com base no subitem 9.7, do Edital Nº 005/2020 PROCESSOS SELETIVO DE PROPOSTAS PARA PREMIAR PONTOS DE CULTURA venho solicitar revisão do resultado da fase de classificação pelos motivos abaixo:

Local e data

Nome e assinatura (os mesmos da carteira de identidade)

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO

Declaro para os devidos fins que o projeto _____

_____, submetido no Edital N° 05/2020

PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS PARA PREMIAR PONTOS DE CULTURA não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil, Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

Local e data

Nome e assinatura (os mesmos da carteira de identidade)

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ residente à _____
Portador do RG _____ e do CPF/CNPJ _____ doravante denominado(o) PROPONENTE e a Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis-MT, órgão gestor da política cultural do município de Rondonópolis, o qual inscrita no CNPJ sob nº 03.347.101/000/2100 doravante denominada Administração Pública, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada para o **PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS DOS EDITAIS EMERGENCIAIS DA LEI ALDIR BLANC 005/2020 – PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS PARA PREMIAR PONTOS DE CULTURA**

Na hipótese de aprovação da proposta, O PROPONENTE se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação solicitada.

II – Apresentar prestação de contas após a realização do evento conforme edital.

a) No mínimo 05 (cinco) fotografias de cada apresentação.

III – Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Rondonópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura

,Rua: XV de Novembro,247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis/MT

Fone fax: (66) 3411-5325/5324 e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com